

LEI Nº 4.665, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a receber em doação bens imóveis que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica o Município de Iturama, Estado de Minas Geras, autorizado a aceitar de Falcão Fagundes Faria Freitas Ferreira, inscrito no CPF sob n. 012.966.346-80 e Montanaro Maquiolly Martins Mendes Medeiros inscrito no CPF sob n. 012.966.356-51, a doação sem encargos o Lote 01-A da Quadra B-1 (matricula 41.255) e Lote 01-A da Quadra C-1 (matrícula 41.268), ambos localizados no Bairro São Miguel, nesta cidade de Iturama/MG, dentro das medidas e confrontações dispostas nos respectivos Memoriais Descritivos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput deste Artigo foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 14, de 28 de março de 2017, sendo o Lote 01-A da Quadra B-1 avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e o Lote 01-A da Quadra C-1 avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os imóveis de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinar-se-ão a integrar logradouros públicos e passarão a compor as Rua 07 de Setembro e 25 de Março, ambas do Bairro São Miguel.

Art. 3º As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto sobre Transmissão Causa *Mortis* e Doação – ITCMD serão de exclusiva responsabilidade do Donatário..

Art. 4º Em razão da doação fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de outubro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo